

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo nº 86922  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
Referente ao imóvel localizado na:  
Rua MINISTRO COSTA MANSO, 110. CENTRO. CASA BRANCA-SP

Para prosseguimento da instrução técnica, a Prefeitura Municipal de Casa Branca deverá:

- Especificar o material (segundo tipo e cor) que será utilizado no fechamento vertical do poço de circulação do elevador, devendo-se optar por soluções técnicas que causem o menor impacto visual possível ao interior da edificação, já que este ponto não foi informado na documentação textual e gráfica por último protocolada na UPPH;

- Esclarecer quais os trechos de alvenaria interna são de pau-a-pique, representando-os como "a restaurar" na proposta de intervenção. No memorial descritivo por último protocolado na UPPH, a proposta indica que será realizado o "restauro das paredes de pau-a-pique ruidas" e que "a recuperação de revestimentos de alvenaria de tijolos, estruturas portantes, fundações e restos de estruturas, deverá ser realizada com o mesmo material e a mesma técnica dos trechos remanescentes, devendo, no entanto, ser evidenciados, discretamente, os trechos recompostos". A prancha 12/16 referente às técnicas construtivas por último protocolada na UPPH revela então que apenas um trecho de alvenaria em taipa no pavimento térreo e outro no primeiro pavimento serão restaurados, sendo o restante das alvenarias em tijolos de barro. Entretanto, no protocolo inicial desta solicitação, informou-se que praticamente todas as alvenarias internas eram de taipa de pau-a-pique, de forma divergente ao modo em que agora foi expresso.

- Compatibilizar as propostas representadas na Prancha 7/16 - Plantas da Situação pretendida com a Prancha 12/16 - Plantas de Técnicas Construtivas, no que tange a algumas aberturas de vãos, já que o material por último protocolado na UPPH continua apresentando incorreções.

Esta UPPH se coloca à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ou orientação técnica por meio do endereço eletrônico [gei.upph@sp.gov.br](mailto:gei.upph@sp.gov.br).

## Desenvolvimento Econômico

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, no Palácio dos Bandeirantes - Sala 172, em São Paulo/SP, e com transmissão virtual por meio de videoconferência pelo software Microsoft Teams, reuniu-se o Conselho de

Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de São Paulo (CEDES), sob a vice-presidência da Sra. Patrícia Ellen, Secretária de Desenvolvimento Econômico, com a presença dos senhores Conselheiros: Sr. Henrique de Campos Meirelles, Secretário de Fazenda e Planejamento; Sr. Luiz Ricardo Santoro, Secretário Executivo de Infraestrutura e Meio Ambiente, em substituição ao Secretário Marcos Rodrigues Penido; Sr. Itamar Borges, Secretário de Agricultura e Abastecimento; Sr. Marcos Antonio Fernandes, Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em substituição ao Secretário Marco Vinholi; Sra. Nayara Karam, Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, em substituição à Secretária Célia Parnes; Sr. Reinaldo Lapequino, Secretário Executivo de Projetos, Orçamento e Gestão, em substituição ao Secretário Nelson Luiz Baeta Neves Filho; Sra. Brunna Telles, Superintendente de Relações Institucionais e Mercado na Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. – DESENVOLVE-SP, em substituição ao Sr. Nelson Antônio de Souza, Presidente da Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. – DESENVOLVE-SP; o Sr. Gustavo Junqueira, Diretor-Presidente da Investe SP – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade; o Sr. Abram Szajman, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP; e o Sr. Wilson Poit, Diretor-Superintendente do SEBRAE-SP. Também estiveram presentes o Sr. Tomás Bruginski de Paula, Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento; o Sr. Thiago Rodrigues Liporaci, Chefe de Gabinete, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico; a Sra. Bruna Barros, Subsecretária de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa e a Sra. Fernanda Sue Komatsu Facundo, Assessora Técnica de Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Econômico.

A Vice-Presidente e Secretária de Desenvolvimento Econômico, Patrícia Ellen, cumprimentou a todos e realizou a introdução dos tópicos da pauta, aproveitando o ensejo para apresentar, em conjunto com o Conselheiro e Secretário da Fazenda e Planejamento, Henrique Meirelles, os principais dados relacionados à retomada segura da economia do Estado, demonstrando a resiliência de São Paulo no combate à pandemia da Covid-19.

Concluída a apresentação, a Vice-Presidente, Patrícia Ellen, solicitou a palavra e realizou a abertura da sessão, prosseguindo de acordo com a pauta previamente enviada aos Conselheiros, conforme segue:

A. Deliberação da recomendação do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo (COF) para o Fundo de Aval do Estado de São Paulo (FDA)

1. Apresentação Linha de Desnegativação aprovada pelo COF

2. Apresentação Recomendação COF ao CEDES sobre o FDA ao BPP

3. Deliberação das Condições sugeridas aos Conselheiros do CEDES

B. Outros Assuntos

1. Apresentação dos aspectos gerais do Comitê de Retomada

2. Sugestão de Pauta para Próxima Reunião

A. Deliberação da recomendação do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo (COF) para o Fundo de Aval do Estado de São Paulo (FDA)

1. Aprovação da Linha de Desnegativação aprovada pelo COF; 2. Apresentação Recomendação COF ao CEDES sobre o FDA ao BPP; e 3. Deliberação das Condições sugeridas aos Conselheiros do CEDES

A palavra foi repassada à Subsecretária de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa, Bruna Barros, a qual saudou os demais presentes e destacou as medidas que vêm sendo promovidas pelo Governo do Estado no combate à pandemia, especialmente as ações realizadas pelo Banco do Povo na provisão de recursos para apoiar os empreendedores formais e informais desde março de 2020.

Dando continuidade ao trabalho desempenhado no âmbito do Fundo, a Subsecretária Bruna Barros iniciou a apresentação da Linha de Desnegativação "Nome Limpo", novo produto do Banco do Povo para os empreendedores formais que possuem restrições creditícias privadas registradas com instituições de proteção ao crédito, como o Serasa Experian, SPC Brasil, SCPC Boa Vista, entre outras, aprovado no âmbito da 91ª Reunião do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo (COF).

De acordo com os dados levantados, houve um aumento substancial dos números de inadimplência em razão da pandemia desde o ano passado, o que acabou por limitar a sustentabilidade financeira dos negócios de micro e pequenos empreendedores, sendo São Paulo o estado com a maior inadimplência do Brasil, que contou na apresentação as seguintes informações:

- Banco do Povo teve um aumento de solicitações não atendidas por inadimplência e restrição creditícia com credores privados, que foi de 9% (nove por cento) em 2020 para 35% (trinta e cinco por cento) em 2021 do total de microcrédito solicitado;
- Micro e pequenas empresas (MPes) do Estado de São Paulo equivalem de 31,5% (trinta e um vírgula cinco por cento) a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) das empresas endividadas no Brasil;

- 24% (vinte e quatro por cento) dos empreendedores tiveram dificuldade de pagar despesas do negócio na pandemia;
- Na média, as MPes estão faturando 43% (quarenta e três por cento) menos do que antes da pandemia;

- 79% (setenta e nove por cento) das MPes registram perda do faturamento comparado a antes da pandemia;
- Dos empreendedores com negócios fechados, 43% (quarenta e três por cento) entendem ser importante apoio financeiro do governo, 18% (dezoito por cento) acesso a empréstimo bancário e 5% (cinco por cento) apoio a melhor gestão do negócio;

- Aumento da demanda por crédito desde jan/21 para a micro e pequenas empresas;

- o Procura por valores até R\$ 5.000 (cinco mil) reais é na média 17% (dezessete) maior do que para valores superiores a R\$5.000 (cinco mil reais), tendo os MPes dívidas médias de R\$2.200 (dois mil e duzentos reais) nos últimos 12 (doze) meses.

Após a exposição das informações sobre o impacto da pandemia na gestão dos negócios dos MPes, e considerando que: (1) as políticas públicas atuais o Estado de São Paulo de acesso ao crédito não são capazes de atender os empreendedores negativados; (2) este público encontra-se vulnerável, correndo mais riscos de encerramento dos negócios pelos efeitos da pandemia, sem horizonte de sustentabilidade financeira do negócio a longo prazo; (3) a ausência de qualificação empreendedora diferenciada e gratuita para este tipo de perfil, fazendo com que aumente a possibilidade de que adquiram novas dívidas; (4) o ticket médio da dívida dos MPes é inferior à média dos empréstimos nas demais linhas do BPP, permitindo um impacto maior aos empreendedores que serão potencialmente beneficiados com essa medida, o Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo (COF) entendeu que se faz necessário focar nesse público, submetendo ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e

Social do Estado de São Paulo, a apreciação e deliberação de requisitos específicos da Linha de Desnegativação e do Fundo de Aval do Estado (FDA).

Portanto, o COF encaminhou ao CEDES as seguintes recomendações:

(1) A formalização explícita do entendimento das condições relativas ao Fundo de Aval do Estado (FDA) – criado pela Lei nº 10.016, de 29 de junho de 1998 –, em especial o item 2 do Regulamento do Manual do Banco do Povo, a fim de garantir que as operações de pessoas jurídicas com restrições creditícias junto às instituições privadas, tais como Serasa Experian, SPC e SCPC, no âmbito da Linha de Desnegativação "Nome Limpo" tenham a cobertura do respectivo Fundo, visando minimizar os riscos de crédito e viabilizar o acesso de empresas de micro, pequeno e médio porte; e

(2) A alteração do limite de inadimplência das operações contratadas, de 11,35% (onze vírgula trinta e cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 5.4 e 5.5 do Regulamento do FDA para o Banco do Povo.

Com isso, a Subsecretária Bruna Barros trouxe o detalhamento da Linha de Desnegativação "Nome Limpo", a ser anunciada a partir de setembro, a qual contará com os seguintes critérios e condições:

Público

- Empreendedores formais com restrições creditícias no Serasa/SCPC/SPC, entre outras instituições, com dívidas ativas e negativadas desde Mar/20

- o MEI, ME, EPP, LTDA, EIRELI e Produtor Rural com CNPJ
- Capacitados pelo cursos do Programa Empreenda Rápido específicos para a Linha Desnegativação "Nome Limpo" (conforme detalhamento no item abaixo)

- Com negócios nos Municípios conveniados com o BPP, inclusive nas solicitações online
- Curso Empreenda Rápido – Desnegativação "Nome Limpo"
- Qualificação empreendedora específica para o desenvolvimento de habilidades de educação e gestão financeira para gestão e eliminação de endividamento, por meio dos parceiros Aliança Empreendedora e Sebrae

Condições Facilitadas

- Isenção de apresentação do Cadin Estadual
- Mantida a Garantia do Fundo de Aval, com exceção do Produtor Rural

- Pagamento peer-to-peer de contas negativadas até o máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais)
- Juros de 0% (zero por cento ao mês)
- Carência de 6 (seis) meses e amortização de até 24 (vinte e quatro) meses

- Possibilidade de obter um 2º (segundo) crédito nas demais linhas do BPP se compatível com o plano de negócios de recuperação

Plano de Negócios de Recuperação

- Apresentação de Plano de Negócios de Recuperação pelo empreendedor, visando a gestão e eliminação de endividamento, conforme parâmetros a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Monitoramento Carência

- Prestação de contas pelo empreendedor durante o período de carência da concessão de microcrédito, para acompanhamento da Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa com apoio dos parceiros Sebrae-SP e Aliança Empreendedora, para boas práticas de pós-crédito de gestão eficiente e boa performance financeira do negócio

A seguir consta o resumo da proposta da Linha de Desnegativação "Nome Limpo":

Cliente	Limite Proposto	Taxa de Juros	Limite Operacional	Tipo de Crédito	Carência	Parcelas
Formal: MEI, ME, EPP, LTDA e EIRELI	R\$ 100,00 a R\$ 5.000,00	0,00% a.m + 1% TSF ato + Fundo de Aval	Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões)	Dívida peer-to-peer via Cartão com Identificação por Boleto	6 meses (da assinatura da cédula de crédito bancário)	Min. 6 meses, Máx. 24 meses
Formal: Produtor rural com CNPJ Rural	R\$ 100,00 a R\$ 5.000,00	0,00% a.m + 1% TSF				

Finalizada a seção relativa à Linha de Desnegativação "Nome Limpo", a Subsecretária Bruna Barros prosseguiu com a exposição dos índices de inadimplência e prejuízo da carteira do Banco do Povo, relativos à 2ª (segunda) deliberação, trazendo os seguintes dados:

Inadimplência (até a data da presente ata):

- Há 70 (setenta) cidades com inadimplência acima de 10% (dez por cento), 32 (trinta e duas) cidades acima de 15% (quinze por cento), 10 (dez) acima de 25% (vinte e cinco por cento);

Prejuízo (até a data da presente ata):

- Há 67 (sessenta e sete) cidades com prejuízo acima de 10% (dez por cento), 104 (cento e quatro) cidades acima de 15% (quinze por cento), 190 (cento e noventa) acima de 25% (vinte e cinco por cento).

Resaltou que o critério para uso do Fundo de Aval do Estado diz respeito à utilização do FDA para a inadimplência, e não para o prejuízo. Ou seja, a cobertura é suficiente para inadimplência (entre 90 e 180 dias), mas não o prejuízo (cujo limite é de inadimplência até 24 (vinte e quatro) meses), prejudicando a sustentabilidade do Banco do Povo. Portanto, considerando as novas medidas relacionadas aos planos de recuperação de crédito (conforme consta na 8ª deliberação da Ata da 91ª Reunião do COF), foi aprovado o aumento de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do percentual "aceitável" de inadimplência até 31 de dezembro de 2021, com retorno automático do índice de 10% (dez por cento) em 1º de janeiro de 2022, uma vez que os planos de recuperação iniciarão a sua vigência.

A Subsecretária concluiu a apresentação das propostas, resumindo as deliberações submetidas pelo COF para apreciação dos Conselheiros do CEDES, relativas à: 1) inclusão explícita no item 2 do Regulamento do Fundo de Aval do Estado (FDA) de que este pode ser utilizado como garantia da Linha de Desnegativação "Nome Limpo"; e 2) alteração do limite de inadimplência das operações contratadas, de 11,35% (onze vírgula trinta e cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 5.4 e 5.5 do Regulamento do FDA para o BPP, conforme detalhado anteriormente e de acordo com a 91ª Ata do respectivo Conselho.

Os Conselheiros aprovaram ambas propostas.

1º DELIBERAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DO ENTENDIMENTO DE QUE O FUNDO DE AVAL DO ESTADO (FDA) PODE SER UTILIZADO COMO GARANTIA DA LINHA DE DESNEGATIVAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE O CLIENTE POSSUIR RESTRIÇÕES CREDITÍCIAS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS: PROPOSTA APROVADA

2º DELIBERAÇÃO – ALTERAÇÃO DO LIMITE DE INADIMPLÊNCIA DE 11,35% (ONZE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO): PROPOSTA APROVADA

Concluídas as deliberações e em razão do avançar da hora, a Vice-Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de São Paulo e Secretária de Desenvolvimento Econômico, Patrícia Ellen, tomou a palavra e seguiu para as considerações finais, sugerindo a realização de um novo encontro do CEDES no início de setembro, com a presença do Presidente do Conselho e Governador, João Doria, para que fossem discutidas as temáticas relacionadas ao Comitê de Retomada e as políticas públicas de empregabilidade – as quais constavam como último item da pauta da presente Reunião.

Por fim, a Vice-Presidente reiterou o agradecimento a todos os presentes, dando por encerrada a reunião, e esclarecendo que a ata será oportunamente enviada para aprovação e assinatura, se de acordo. Eu, Fernanda Sue Komatsu Facundo, redigi a presente.

## SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Extrato do Termo de Convênio  
SDE-PRC-2022/00013

CONVÊNIO SDE Nº 0007/2022

Participes: Secretária de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de SABINO - SP.

Objeto: Operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Sabino, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 03/02/2022.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PRESIDÊNCIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENDIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENDIMENTO  
Extrato de Contrato

Resumo do Convênio  
Processo JUCESP-MEM-2022/00039

Parecer Jurídico nº 26/2022

Conveniente - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Conveniada - Conselho Regional de Administração - CRA

Objeto: Fornecimento de informações sobre o cadastro das empresas localizadas no Estado

de São Paulo com registro na JUCESP.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura.

Data da assinatura: 31/01/2022

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COMUNICADO  
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA SANITÁRIA E SABONETE LÍQUIDO

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em cumprimento ao Decreto nº 47.945/03, artigo 5º, Inciso I, bem como ao Decreto nº 63.722/18, artigo 5º, inciso V, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, convida os Órgãos da Administração Pública para que

expresssem seu interesse em participar da licitação destinada a aquisição de álcool etílico, água sanitária e sabonete líquido, na condição de órgão Participante.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço deverão solicitar o Termo de Referência e o link para preenchimento dos quantitativos e manifestarem sua Intenção de participação no Registro de Preços até o dia 15/02/2022, através do e-mail: [divisaodecompras@cps.sp.gov.br](mailto:divisaodecompras@cps.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3324.3566.

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria da Diretora Superintendente, de 04-02-2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Grupo de Trabalho, objetivando a execução e acompanhamento de emendas impositivas e demandas parlamentares em conformidade com Lei Orçamentária Anual de 2022.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída, nos termos desta Portaria, o Grupo de Trabalho para acompanhar e operacionalizar a execução das Emendas Parlamentares impositivas e Demandas parlamentares, para atuar no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade a Lei orçamentária anual LOA2022 – Lei nº 17.498 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.387 de 22 de julho de 2021, definiram processamento das emendas individuais impositivas para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores adiante mencionados para, sem prejuízo das suas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza, integrarem o Grupo de Trabalho:

1. Armando Natal Maurício, RG. 20.434.814-6, representando a Chefia de Gabinete;

2. Humberto Ferrari Carneiro Teixeira, RG. 34.740.320-7, representando a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira;

3. Rosângela Helena de Lima, RG. 11.786.966-1 e Aguiinaldo Silva Garcez, RG. 4.117.439-2, representando a Assessoria Técnica da Superintendência;

4. Julia dos Santos Silva, RG. 16.637.355-2, representando a Área de Gestão de Parcerias e Convênios.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3174/2022) Republicada por incorreções.

**Despacho da Diretora Superintendente, de 01-02-2022**

A Diretora-Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, com fundamento no inciso V, do artigo 6º, combina-

do com o inciso I, do artigo 3º, da Deliberação CEETEPS-04/97 e suas alterações, o afastamento parcial da carga horária semanal, sem prejuízo de salários e das demais vantagens do emprego público docente, do Professor William Fernando Ferreto - RG. 33.141.078-3, da Escola Técnica Estadual - Etec Doutor Júlio Cardoso, em Franca – SP, a partir da publicação até 05/07/2022 (3º semestre letivo), para prosseguimento de estudos de Pós-Graduação/Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Linguística e Língua Portuguesa, na Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus de Araraquara, em Araraquara - SP.

(Despacho nº 50/2022-GDS - Processo: CEETEPS-PRC-2022/01892)

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA GERAL

#### COMUNICADO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – FAMERP

A Comissão Nacional de Residência Médica descredenciou o Programa de Residência em Cirurgia Dermatológica da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto /FAMERP, em razão desta área de atuação não constar da Resolução do Conselho Federal de Medicina 221/18. Por este motivo a FAMERP não poderá dar continuidade no processo de ingresso da referida área de atuação em 2022. Os candidatos que se inscreveram para realizar a prova do referido programa deverão solicitar o reembolso da inscrição por meio do e-mail [processos@letivo2022@famerp.br](mailto:processos@letivo2022@famerp.br)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de termo aditivo  
PROCESSO Físico nº 120/2021

CONTRATO nº 02/2021

CONTRATO PRODESP nº PD021030

1º Termo aditivo ao contrato Univesp 02/2021

Contratante:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

Contratado:COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Objeto:Prestação de serviços contínuos de informática

Valor do termo aditivo:R\$ 1.287,00 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais)

Natureza de despesa:33904090

Vigência:O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 05/02/2022 a 04/02/2023

Data de assinatura:04/02/2022

**Despacho do Presidente,**  
Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, a conformidade para contratação dos serviços para as seguintes disciplinas:

Disciplina	Referência	Valor	Processo	Nome
Fundamentos Matemáticos para Computação	COM150-2022b2	R\$ 16.000,00	UNIVESP-PRC-2021/00336-V01	Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta